



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 02/2026, instruído com Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, Justificativa de Dispensa de Licitação, Pesquisa de Preços e demais documentos necessários;

**CONSIDERANDO** a Notificação de Fiscalização nº 01.01.02826.2026, emitida em 14 de maio de 2026 pelo Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que constatou a falta de instalação e manutenção de extintores de segurança contra incêndio e emergência na edificação da escola, fixando o prazo de 45 dias para a devida regularização sob pena de sanções legais;

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de contratação de serviços de recarga, manutenção e revisão de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de materiais e insumos correlatos, para garantir a segurança física da comunidade escolar e assegurar a obtenção do Certificado de Vistoria da Unidade Escolar Estadual Francisca Alves de Alencar;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado situar-se dentro dos limites legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado local, aferida mediante regular pesquisa de preços anexada aos autos;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar a despesa, classificada sob a conta de recursos de Gestão Compartilhada / Custeio;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços de recarga, manutenção e revisão de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, pelo valor total estimado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º A contratação fundamenta-se estritamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A escolha do fornecedor e a definição dos preços ocorrerão por meio de procedimento de dispensa de licitação por valor, observando-se as diretrizes de economicidade e vantajosidade para a Administração.

Art. 4º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação os seguintes

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Associação de Apoio ao Colégio Estadual  
Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro  
nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-  
1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78  
[franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br](mailto:franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br)

servidores indicados nos autos:

- a) Fiscal Titular: Ricardo Alves Paulino (Coordenador de Apoio Financeiro - CAF);
- b) Fiscal Suplente: Rosirene de Alencar Brauna Rocha.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Itaporã do Tocantins – TO, 02 de junho de 2026.

SAULO NERES REZENDE  
Presidente da Associação de apoio